



PROCESSO Nº: 002/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de oxigênio medicinal, para unidades de saúde, veículos ambulâncias e para tratamento de pacientes, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

2º ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2019 às 09H00M horas, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 007, de 15 de Janeiro de 2019 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, para deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 002/2019 e Edital de Pregão Presencial nº 002/2019. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2422, do dia 18 de Janeiro de 2019, "Diário Oficial da União DOU" na seção 3 nº 13, sexta-feira dia 18 de Janeiro de 2019 e no "Portal da Prefeitura" no endereço eletrônico <http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/> no dia 18 de janeiro de 2019. Inicialmente, o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio **CERTIFICA** que erroneamente foi lançado as quantidades errada no edital sedo a quantidade correta conforme segue: **Item 01: 120 Unidade; item 02: 100 unidade; item 03: 100 unidade.** Foi constatado que não compareceu nenhum representante das empresas; em conformidade com as disposições contidas no Edital e na ata da sessão do dia 05 de Fevereiro de 2019, a empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP**, manifestou inicialmente na ata do dia 05 de fevereiro o interesse em interpor recursa, porem decorrido o prazo recursal sem a interposição do mesmo, foi concedido prazo de 08 (oito) dia uteis nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, considerando a inabilitação de todas as empresas concorrentes, para que pudessem sanar e apresentar os documentos faltosos sedo que no dia 13 de fevereiro a empresa **MARIA LUCIA COMPOREZ – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.193.492/0001-24, protocolou os seguintes documentos: comprovação da boa situação financeira da licitante conforme item 10.4.2 letra "b", copia do Atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo original, copia da carteira de identidade da proprietária da empresa acompanhada do original. A empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP, não apresentou documentos; MARA LUCIA CAMPOREZ-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.193.492/0001-24, **foi vencedora dos itens nº 01, 02 e 03**, perfazendo um total global de R\$45.680,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Da análise da documentação, a empresa **MARA LUCIA CAMPOREZ - ME**, empresa foi declarada Habilitada, Da decisão que declarou habilitada a empresa licitante participante o pregoeiro indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos para a fase de habilitação, sendo que nesse caso, não houve manifestação dos presentes em recorrer do resultado. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio. Dom Bosco, 25 de Fevereiro de 2019.


ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro-Oficial


VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
Equipe de Apoio